



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

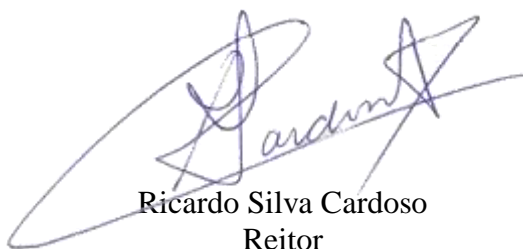
RESOLUÇÃO Nº 5.307, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19.

O Conselho Universitário (CONSUNI) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), reunidos em sessão remota extraordinária conjunta realizada nos dias 29/07, 31/07, 06/08, 07/08, 10/08, 12/08 e 17/08 do presente ano, considerando o Plano de Contingência em Saúde, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO; as normativas do Ministério da Educação; o Parecer nº 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior; e considerando os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e, no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas, para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19, que a esta acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Ricardo Silva Cardoso  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**Plano de Atividades Acadêmicas e  
Administrativas para o período de  
excepcionalidade em virtude da pandemia de  
COVID-19. <sup>1</sup>**

---

<sup>1</sup> Anexo da RESOLUÇÃO Nº 5.307, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, aprovado pelos Conselhos Universitário (CONSUNI) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), reunidos em sessão remota extraordinária conjunta e submetido pela Comissão de Trabalho instituída pela Portaria GR nº 490, de 3 de agosto de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>7</b>
<b>SEÇÃO II – DO CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL .....</b>	<b>8</b>
<b>SEÇÃO III – DAS AÇÕES REMOTAS .....</b>	<b>10</b>
<b>SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS .....</b>	<b>14</b>
1 DA OFERTA DE DISCIPLINAS.....	14
<b>2 DAS MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES, TRANCAMENTOS E JUBILAMENTOS.....</b>	<b>16</b>
3 DOS ESTÁGIOS .....	17
4 DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, DISSERTAÇÕES E TESES E DAS FORMATURAS.....	17
5 DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM.....	18
7 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO.....	19
8 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.....	20
<b>SEÇÃO V – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>21</b>
<b>SEÇÃO VI – DO SUPORTE AO TRABALHO REMOTO .....</b>	<b>23</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>25</b>
<b>GLOSSÁRIO .....</b>	<b>26</b>
<b>APÊNDICE A - PLANO DE CURSO EMERGENCIAL (GRADUAÇÃO).....</b>	<b>28</b>
<b>APÊNDICE B - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL GRADUAÇÃO .....</b>	<b>29</b>
<b>APÊNDICE C - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL PÓS-GRADUAÇÃO.....</b>	<b>30</b>



## 1 INTRODUÇÃO

O presente Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia das atividades estabelece diretrizes, ações e apresenta recomendações para o atual contexto de excepcionalidade. Trata, também, das estratégias de ensino-aprendizagem e de trabalho remoto por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros instrumentos disponíveis.

Nesse sentido, o presente Plano considera:

- a) a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da [Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020](#), a [Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde \(MS\)](#), que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
- b) a [Portaria MEC nº 572, de 1º de julho de 2020](#), que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências, que sugere algumas ações de minimização do contágio e disseminação do COVID-19;
- c) os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;
- d) o [Plano de Contingência em Saúde formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19](#), instituído pela [Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020](#);



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- e) a [Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020](#), do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas via meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2, e revoga as [Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020](#), e [nº 473, de 12 de maio de 2020](#);
- f) o [Parecer nº 5 do Conselho Nacional de Educação \(CNE\) de 28 de abril de 2020](#), que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior;
- g) a [Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020](#), que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#).
- h) o [relatório conjunto dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança](#), instituídos pela [Portaria GR nº 388, de 02 de junho de 2020](#);
- i) os dados levantados pela consulta organizada pelo grupo de trabalho instituído pela Ordem de Serviço GR N.º. 07, de 20 de maio de 2020;
- j) as ações desenvolvidas pela Universidade no que diz respeito à oferta de cursos de capacitação para docentes e discentes e a organização de um ambiente virtual de aprendizagem próprio e adequação dos espaços aos protocolos de higienização.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

No contexto deste Plano e demais normativas emitidas pela Universidade que a ele se relacionem ou façam referência, os seguintes entendimentos devem ser estabelecidos:

- a) Calendário Extraordinário Emergencial – Calendário aprovado e estabelecido para viabilizar, com foco em atividades remotas, a retomada do Calendário Acadêmico 2020.1, resguardando os direitos de estudantes e servidores, por meio da adaptação das normativas internas, durante o seu período de vigência, de modo a não invalidar os procedimentos já iniciados e aprovados. (Referência: Baseado na [Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020](#));
  
- b) Ensino remoto – Atividades não presenciais a serem realizadas pela UNIRIO para o segmento discente, quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar. (Referência: Nota Técnica [CNE 32/2020, de 01 de junho de 2020](#)).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

### SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades acadêmicas e administrativas, na forma remota, devem ser garantidas por meio de conjunturas tecnológicas favoráveis a discentes, docentes e aos técnico-administrativos. Tais conjunturas precisam ser garantidas pela própria universidade, a partir das políticas de assistência estudantil e de suporte ao trabalho remoto para o corpo técnico e o corpo docente.

As atividades acadêmicas e administrativas, na forma presencial, só poderão ser realizadas caso as condições previstas em normativas legais referentes aos protocolos de biossegurança sejam, efetivamente, garantidos. As ações programadas para a efetivação desses protocolos devem ser avaliadas pelo Grupo de Trabalho do Comitê COVID-19.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**SEÇÃO II – DO CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL**

O Calendário Extraordinário Emergencial deverá ocorrer como disposto no [APÊNDICE B](#), deste plano, atendendo aos períodos relativos das seguintes ações mínimas:

<b>Graduação</b>	<b>Pós-Graduação</b>
Formação continuada para viabilizar o ensino-aprendizagem por meios digitais (da aprovação do Plano até o início do período de Ambientação);	Não se aplica
Período para confirmação e/ou exclusão e/ou introdução de oferta de disciplinas pelos departamentos de ensino - 3 semanas;	Não se aplica
Período para inserção e/ou exclusão e/ou introdução da oferta de disciplinas pelas coordenações de curso (secretaria de curso) - 1 semana	Não se aplica
Período para ajustes da solicitação de inscrição em disciplinas via Portal do Aluno - 2 semanas	Período para ajustes da solicitação de inscrição em disciplinas via Portal do Aluno - 1 semana
Ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais - 1 semana	Não se aplica
Atividades letivas e acadêmicas - 15 semanas	Atividades letivas e acadêmicas (10 semanas 2020/1); Atividades letivas e acadêmicas (15 semanas 2020/2),





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Prazo para trancamento geral do curso no calendário extraordinário emergencial - até o final do período letivo	Não se aplica
Prazo para exclusão de disciplina no calendário emergencial - até o final do período letivo	Prazo para exclusão de disciplina no calendário emergencial (até o final do período letivo);
Não se aplica	Período para ajustes das disciplinas para lançamento de nota - 1 semana
Período para lançamento de notas via Portal do Professor - 2 semanas	Período para lançamento de notas via Portal do Professor 2020.1 - 9 semanas 2020.2 - 5 semanas

As atividades/semanas apresentadas acima, não são necessariamente sequenciais, ou seja, podem ser sobrepostas. Conforme a necessidade, os períodos de retomada das atividades em graduação, pesquisa, pós-graduação e extensão podem ser diferenciados.

No ensino de Graduação o mesmo deverá apresentar um mínimo de 15 semanas letivas, com início em 08 de setembro de 2020, atendidos os elementos vinculantes prévios, explicitados neste plano.

Será realizada avaliação, durante duas semanas a contar do término das atividades letivas, por parte de cada Colegiado de curso, das vivências e ações desenvolvidas no período das atividades oferecidas. Também será formada uma comissão, composta por membros dos Conselhos Superiores, com representantes das entidades representativas dos três segmentos para acompanhar e monitorar a execução deste plano.

**SEÇÃO III – DAS AÇÕES REMOTAS**

Para as atividades de ensino (Graduação e Pós-Graduação), pesquisa e extensão, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes com relação às ações remotas:

- a) Salvar a oferta de componentes curriculares, de maneira parcial ou seletiva, em relação ao Calendário Regular, eventualmente desconsiderando a oferta dos que são de natureza obrigatória, priorizando a oferta destes para estudantes concluintes e ingressantes, e resguardando as ações dos Coordenadores de Curso de Graduação;
- b) Desenvolver atividades de ensino remotas;
- c) Desenvolvimento de atividades remotas, com apoio da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC- PROPLAN) e do Núcleo de Imagem e Som (NIS – PROEXC), oferecerá apoio à filmagem e à edição de aulas, com criação de salas por *Campi* e Coordenação pelos gestores dos *Campi*;
- d) Capacitar os docentes da instituição:
  - Curso de capacitação pela Empresa Municipal MultiRio em oferta a todos os professores das IES do Estado do Rio de Janeiro;
  - Cursos de capacitação pela Plataforma e-UNI (Moodle) da CEAD e por meio de outras Instituições conveniadas;
- e) Efetivar a inclusão digital do corpo discente da instituição;
- f) Priorizar, os alunos com perfil de vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita de até 1,5 salários mínimos), sem caráter exclusivo, garantindo que alunos sem CADúnico também sejam contemplados;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- g) Utilizar plataformas digitais institucionais para viabilizar os Ambientes Virtuais de Aprendizagem - AVA: Moodle, preferencialmente e de acordo com a capacidade instalada institucional, e Google Classroom, sempre por livre adesão de docentes e unidades acadêmicas, em consonância com os marcos legais referentes ao sigilo e à proteção de dados dos usuários, de acordo com a legislação em vigor;
- h) Reconhecer atividades assíncronas e síncronas como elementos de registro de frequência;
- i) Garantir os meios de preservação dos Direitos Autorais e de Imagem dos Docentes e Discentes envolvidos na realização de atividades de ensino-aprendizagem que façam parte dos componentes curriculares aprovados pelos Núcleos Docentes Estruturantes e pelos Colegiados dos Departamentos e de Programas de Pós-graduação;
- j) Preservar o horário previsto para a disciplina no caso de realização de atividades síncronas, que poderão ser gravadas e disponibilizadas aos estudantes, na plataforma AVA utilizada, com autorização do docente responsável pela disciplina;
- k) Garantir a adesão facultativa aos docentes, discentes e corpo técnico-administrativo;
- l) Quanto aos docentes, caso o docente não possa desenvolver suas atividades de ensino de graduação e/ou pós-graduação de forma remota, e não possa desenvolver na forma presencial, deverá:
  - Apresentar um Plano de Trabalho alternativo com a carga horária mínima de sala de aula vinculado à outra atividade acadêmica, seja em outro grupo de atividade docente (extensão, pesquisa, gestão ou assistência), seja no desenvolvimento de materiais de ensino, **ou**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

- Emitir Declaração de impossibilidade de próprio punho, a ser arquivada no Departamento de Ensino;
- m) Considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário extraordinário emergencial no critério de avaliação da frequência estudantil em atividades síncronas aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, sendo direito do estudante ter sua falta na atividade síncrona justificada, por falha tecnológica, ou por outros determinantes, com a garantia de reposição em atividade assíncrona criada para este fim;
- n) Realizar as avaliações de conteúdo em atividades assíncronas, exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos e estágios supervisionados;
- o) O conceito de vínculo estudantil institucional, para efeito deste plano de retomada de atividades, e da vigência do Calendário Extraordinário Emergencial apresentado no mesmo, poderá ser definido: pela inscrição em, pelo menos, uma disciplina, do Calendário Extraordinário, ou pela inscrição automática em disciplina a ser criada pela PROGRAD que contemplará a realização de atividades complementares;
- p) As atividades remotas realizadas durante a suspensão do calendário poderão constar como atividades complementares, a critério do curso, mediante certificados ou declarações que legitimem o exercício da referida atividade;
- q) Os estudantes que realizaram matrícula, sob vigência do calendário 2020.1, e que decidirem não realizar a matrícula no calendário extraordinário emergencial não terão prejuízos em seu vínculo institucional em termos de coeficiente de rendimento, jubramento e acesso a políticas de Assistência Estudantil;
- r) Quanto ao corpo-técnico-administrativo e terceirizados, serão definidas as



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

atividades essenciais e respectivas formas de funcionamento, respeitadas as especificidades das unidades, serviços e natureza dos cargos por meio do planejamento coletivo, isto é, com a participação de todos os membros da equipe. Os determinantes de saúde e atuais condições de vida serão os principais critérios para manutenção do trabalho remoto, ficando assegurado o trabalho remoto a servidores com filhos em idade escolar;

- s) Garantir recursos de material bibliográfico digital, para uso dos docentes e discentes nas atividades programadas para o ensino remoto emergencial. Os docentes, preferencialmente, deverão revisar suas bibliografias de acordo com os recursos disponibilizados. O acesso a esta bibliografia poderá ser tanto nos ambientes digitais adotados como através da página da Biblioteca Central.

### **Orientação:**

O *login* para as atividades, tanto para professores quanto para estudantes, deve pertencer ao domínio *unirio.br* (que inclui *edu.unirio.br*) ou *uniriotec.br*.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

## SEÇÃO IV – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

### 1 DA OFERTA DE DISCIPLINAS

Após análise das condições de viabilidade, a aprovação da oferta de atividades curriculares, acadêmicas, de pesquisa e de extensão, durante esse período, sob forma remota, cabe aos Colegiados de Cursos de Graduação, com auxílio dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), dos Departamentos de Ensino e aos Colegiados dos Programas e Cursos de Pós-Graduação.

No caso dos cursos de Graduação, o Departamento de Ensino deverá aprovar a oferta dos componentes curriculares indicados mediante a apresentação de Plano de Curso, elaborado e executado por um ou mais docentes, com detalhamento da metodologia, da carga horária, do cronograma, dos exames de avaliação, das ferramentas digitais utilizadas e da bibliografia (Art. nº 58 do Regimento Interno). Essa aprovação levará em conta a disponibilidade docente e a avaliação pedagógica quanto a possibilidade de e a avaliação pedagógica quanto a possibilidade de ensino da disciplina específica por via remota.

Os NDEs apontarão as disciplinas prioritárias de seu curso a serem oferecidas durante o calendário emergencial e o Colegiado do curso deliberará as indicações do NDE e o envio das ofertas aos Departamentos de Ensino correspondentes.

Ao final do processo, as disciplinas aprovadas em todas as instâncias acima serão ofertadas pela coordenação de curso/secretaria escolar/departamento de acordo com a normatização institucional.

Os componentes curriculares cursados sob forma remota serão contabilizados para integralização do curso do discente.

Atividades remotas que não constem dos Projetos Pedagógicos de Curso e da



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

[Resolução No. 2.628/2005](#) podem contar como Atividades Complementares, mediante apreciação das Comissões de Matrícula, desde que certificadas.

Nas atividades de graduação, deverão ser priorizados os alunos concluintes e ingressantes em suas ofertas de componentes curriculares, seja em caráter remoto ou, excepcionalmente, presencial.

A possibilidade de oferta de disciplinas teórico-práticas na forma presencial deve ser a última opção, prioritariamente para concluintes e somente para disciplinas cuja especificidade as obriga a serem presenciais. Essas disciplinas, caso realizadas, devem cumprir as diretrizes de biossegurança formulados pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, cabendo à UNIRIO a orientação e supervisão dos estudantes e a disponibilização dos equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados, sendo sugerido que parte da carga horária prática pertinente possa ser adaptada para o remoto e a carga horária prática remanescente possa ser oferecida em formato de curso complementar após o período de excepcionalidade em turnos fora do horário regular de disciplinas sob escala a ser organizada pelas Coordenações. Fica vedada a oferta presencial de disciplina estritamente teórica.

Aos alunos ingressantes podem ser ofertadas disciplinas e atividades de ensino e de aprendizagem remotas, inclusive de extensão, sendo facultativa a sua inscrição.

Os discentes que não puderem acompanhar a oferta dos conteúdos na modalidade de ensino remoto ou mesmo presencial, durante a vigência do período de excepcionalidade, devem ser foco de ação prioritária no retorno às atividades presenciais. Deve ser garantida a equivalência dos componentes curriculares oferecidos no calendário extraordinário emergencial, em relação aos componentes curriculares regulares descritos no plano de curso emergencial, desde que pelo menos 75% das ementas coincidam, cabendo à Comissão de Matrícula avaliar apenas alguns casos particulares de alunos concluintes.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

A oferta de componentes curriculares de forma remota, respeitando-se a autonomia do docente e considerando as especificidades do ensino remoto, poderá adotar formas de comunicação síncrona no limite de até 50%, na graduação, e assíncronas; ser conduzida por mais de um docente, considerando suas áreas de competência.

Os componentes curriculares que forem ofertados de forma remota podem ser oferecidos a mais de um curso, tendo em conta a conveniência dos cursos e a viabilidade dos departamentos proponentes.

### 2 DAS MATRÍCULAS, INSCRIÇÕES, TRANCAMENTOS E JUBILAMENTOS

Os conteúdos que tiveram início antes do período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais e não tiveram continuidade, podem ser cancelados pelos colegiados dos cursos ou terem sua continuidade garantida por vias remotas, com o mesmo docente ou com indicação de substituto.

O discente poderá cancelar a inscrição dos componentes curriculares até uma semana antes do período de inclusão de notas, conforme o período discriminado no Calendário Extraordinário Emergencial.

O trancamento total do curso durante o período emergencial não será contabilizado, para efeito de jubramento.

Durante o calendário extraordinário emergencial, o aluno está desobrigado de cursar o mínimo de três componentes curriculares, sem prejuízo de sua vinculação à universidade garantindo seu acesso às políticas da PRAE e sua participação em atividades complementares, representação estudantil, estágios e nos projetos de extensão e de pesquisa.

No caso de discentes que não conseguirem realizar a exclusão de componentes curriculares durante a vigência do Calendário Extraordinário Emergencial poderão fazê-lo





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

oportunamente, sem prejuízo de seu Coeficiente de Rendimento, via solicitação de abertura de processo (por *email* ou presencial) junto à Coordenação de curso a ser encaminhado à PROGRAD.

### 3 DOS ESTÁGIOS

A autorização para a realização de estágios em cursos de bacharelado será analisado pelos colegiados de cursos, considerando os aspectos previstos pela [Lei de Estágio nº 11.788/2008](#). A vigilância epidemiológica deverá ser realizada pela universidade. Devendo constar comunicação em até 24 horas da presença de agravo à saúde pessoal ou de familiares; testagem com PCR-RT de acordo com os critérios estabelecidos relativos ao dia de doença; afastamento imediato; acompanhamento pela vigilância clínica e epidemiológica.

Considerando a diversidade de cursos e suas respectivas atividades de estágios, as Coordenações de Curso e os NDEs, definirão a oferta e a regulação dos estágios, com foco nas questões emergenciais de cada curso e tendo como base a normatização citada no parágrafo anterior.

Nos cursos de Licenciatura, os estágios vinculados às práticas na escola, em sala de aula, podem ser realizados de forma remota, a distância, por aulas gravadas ou outras soluções recomendadas pelo Curso, levando em consideração suas especificidades.

### 4 DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, DISSERTAÇÕES E TESES E DAS FORMATURAS

Fica estabelecida, durante esse período, a possibilidade de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado de forma remota, obedecidas as normatizações das câmaras de graduação e de pós-graduação.

No caso dos Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação (TCC), recomenda-se



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

que:

- a) Priorize-se, quando possível, atividades remotas na elaboração do TCC;
- b) Em caso de opção por atividades presenciais (pela natureza do curso), estas devem seguir todas as recomendações das autoridades sanitárias;
- c) Durante a elaboração do trabalho, o orientando terá, sistematicamente, entrevistas com o orientador, por meio das ferramentas de TIC disponíveis, a fim de discutir o seu desenvolvimento;
- d) A elaboração do TCC, Dissertações e Teses levará em consideração as normas vigentes.

As defesas deverão ser realizadas, respeitadas as necessidades de segurança sanitária, em plataformas virtuais como RNP, Rede CAFe, e Google Meet –, ou outra de comum acordo com os discentes. A sessão deverá ser gravada e arquivada, servindo de registro acadêmico provisório. A ata deverá ser assinada por todos os membros da banca, preferencialmente por meio de assinatura eletrônica, ou pelo presidente da banca, atestando a presença dos demais, ou presencialmente. Neste último caso a coleta de assinaturas deverá seguir todas as recomendações de segurança.

Fica estabelecida a Colação de Grau de modo remoto, conforme procedimentos a serem normatizados pelas Direções de Escola/Faculdade/Instituto. Para a produção da Ata, sugere-se a coleta de assinaturas presenciais respeitando todas as recomendações de segurança.

### 5 DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Deverão ser definidos no Plano de Curso Emergencial (Graduação – [Apêndice A](#)) mecanismos de avaliação assíncronos, exceto para TCC, componentes teórico-práticos, práticos e estágios supervisionados, que possam mensurar qualitativa e quantitativamente



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

o desenvolvimento do aprendizado do estudante, observado o Art. 94 do [regimento da universidade](#).

As especificidades do Curso e o perfil do seu egresso deverão ser levados em consideração no planejamento das avaliações.

A frequência estudantil deverá considerar as dificuldades inerentes à emergência e excepcionalidade da situação de atividades do calendário extraordinário emergencial no critério de avaliação da frequência estudantil em atividades síncronas, aceitando-se, além dos dispositivos legais ora vigentes, abono de atividades por outros determinantes, a serem definidos pelos departamentos proponentes, ou instâncias superiores da universidade.

### 6 DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Deve observar toda a legislação externa e interna, no tocante a: critérios para o planejamento e execução de Atividades Acadêmicas e de Pesquisa dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu no período da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e condições para o uso imprescindível dos espaços de Núcleos e Laboratórios a partir das condições impostas pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

### 7 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Deverão ser avaliadas novas ações/projetos/programas emergenciais que venham a colaborar, e ampliar, as demandas da retomada das atividades, tanto a partir de fontes orçamentárias próprias, como de recursos extra-orçamentários, a exemplo de emendas parlamentares, ou outras. Essas ações excepcionais, poderão seguir os trâmites regulares, como se necessário, fluxos administrativos novos, respeitando as competências específicas dos diversos órgãos superiores da UNIRIO. As novas ações deverão privilegiar atividades que beneficiem a sociedade frente os desafios do momento presente, seja no campo da saúde, das



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

artes, das humanidades, tecnológico e/ou outros.

### 8 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O orçamento regular do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), desde que mantido pelo Governo Federal, garantirá a oferta atual de Bolsas de Incentivo Acadêmico, Auxílios Alimentação e Auxílios Moradia.

Dada a excepcionalidade, o Restaurante Escola não abrirá durante a vigência do Calendário Extraordinário Emergencial, sendo sua verba prevista no QDD 2020 referente a este período realocada para o estabelecimento de Auxílio Emergencial (AE).

Será instituída a modalidade de Auxílio Emergencial com vigência até dezembro de 2020, aplicando-se a estudantes com matrícula ativa e regular em 2020.1.

Além do Auxílio Emergencial, o valor das bolsas de Auxílio Moradia (AM), Auxílio Alimentação (AA) e Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA) será majorado. Essa majoração terá vigência até dezembro de 2020.

Para nenhum dos editais de auxílio moradia, alimentação, emergencial ou demais auxílios, que possam ser abertos na vigência do regime de ensino remoto, poderá ser exigido CADÚnico dos bolsistas.

O delineamento de uma Política de Saúde Mental será realizado prevendo as atuais ações de apoio psicológico sob forma remota realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) buscando parceria com outras unidades da universidade, além de outras instituições públicas que possam compor um sistema de apoio mais amplo. Serão continuadas e ampliadas as ações de divulgação da informação no campo do apoio psicológico, pedagógico, nutricional e de assistência social por meio do site da Universidade e demais aplicativos da rede social.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

## SEÇÃO V – DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Uma das questões prementes na atual conjuntura é adequar atos normativos que nos garantam segurança nas ações acadêmico-administrativas, durante o período emergencial pandêmico. Conforme o [Relatório Integrado dos Grupos de Trabalho Reordenamento Social, Acadêmicas e Pedagógicas e Governança](#):

[...] enquanto não forem restabelecidas as atividades presenciais, torna-se imperiosa a revisão e readequação dos atos normativos para que as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas estejam devidamente reguladas para ampararem os atores e as ações [...] (p. 31).

Nesse sentido, fica estabelecido que serão revistos, em caráter temporário e excepcional, todos os Atos Normativos, Acadêmicos e Administrativos, que demandarem nova regulação, buscando impedir possíveis ilegalidades. A revisão será sempre requisito legal, prévio e obrigatório, para a viabilização dos novos elementos/ações excepcionais/emergenciais. As modificações terão como referência inicial os elementos já apontados no Relatório apresentado pelos Grupos de Trabalho, a partir de propostas de Resolução aprovadas pelos Conselhos Superiores e por Ordens de Serviço, criadas a partir das unidades acadêmicos-administrativas com competência específica para isso. Os elementos a serem avaliados e revistos, incluem prioritariamente os ligados às atividades acadêmicas, administrativas e de assistência, de discentes, docentes e técnico-administrativos, de currículo ou carreira, de fluxos e atividades administrativas, alcançando todos os demais elementos, impactados pela situação de excepcionalidade sanitária emergencial e acadêmica, enfrentada pela Universidade.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Em função da emergência ora em curso, as Resoluções e Normas a serem revistas poderão, após apreciadas nos Conselhos Superiores, ser submetidas à Procuradoria Federal junto à UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

## SEÇÃO VI – DO SUPORTE AO TRABALHO REMOTO

Dentro dos limites do Quadro de Detalhamento de Despesas 2020, será ofertado suporte na compra de equipamentos para uso na residência de discentes, técnicos-administrativos e docentes, como computadores e tablets, devidamente catalogados como patrimônio da UNIRIO, durante o período de vigência do presente Plano de Retomada das Atividades Administrativas e Acadêmicas, sem prejuízo das políticas de Assistência Estudantil.

A verba para o suporte a que trata este item será proveniente da realocação de valores do Quadro de Detalhamento de Despesas de 2020, condicionada também à adesão ao presente plano. Em relação ao corpo discente os equipamentos serão comprados por meio de edital específico, prioritariamente aos cadastrados nas políticas de assistência estudantil da PRAE, tanto a partir de recurso PNAES, dentro dos limites especificados em lei, e complementado com recursos do orçamento próprio. O edital deverá propor bolsa no valor de R\$ 1.000,00 para compra de equipamento. A participação neste edital específico não obsta a compra e distribuição de circuito integrado (*chip*) e planos de dados pela PROAD.

Em relação aos servidores técnico-administrativos e docentes, com atendimento prioritário aos primeiros, a aquisição de equipamentos a serem utilizados para realização de trabalho remoto, se dará com o uso de recursos da universidade.

O início das atividades letivas do calendário extraordinário emergencial, deverá ser postergado, ainda que aprovada uma data de início do mesmo, caso não seja concluído o repasse financeiro, e/ou de bens, aos estudantes, dos dois editais citados neste plano, devendo aguardar período de 05 dias úteis entre o depósito bancários e/ou entrega dos bens e o início do período.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Deve ser prevista a inclusão de recursos suplementares para contratação de recursos digitais referente a bibliografias substitutivas.

A presente seção procura realizar a premissa apresentada no Relatório dos GTs:

Assegurar ao máximo de membros da Comunidade Acadêmica que atuem em situação de home office, com atendimento prioritário aos estudantes concluintes, aos cadastrados na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e aos cotistas, a inclusão digital em todos os seus níveis e necessidades. Para isso, deve-se garantir acesso à internet através de ações voltadas, por exemplo, à distribuição de chips e ao auxílio financeiro para aquisição de planos para todos que não possuem internet, bem como a todos os demais itens necessários. Além disso, podem ser fornecidos equipamentos em regime de comodato, como tablets ou laptops, que seriam devolvidos pelos estudantes, professores e técnicos administrativos atendidos, ao final do período do plano pedagógico emergencial (RELATÓRIO DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT): REORDENAMENTO SOCIAL; ACADÊMICAS E PEDAGÓGICAS; GOVERNANÇA, p. 19).





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

## REFERÊNCIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO). **Relatório dos grupos de trabalho (GT):** reordenamento social; acadêmicas e pedagógicas; governança: relatório técnico, Rio de Janeiro, 2020. Informação disponível em: <http://www.unirio.br/arquivos/noticias/RelatoriodosGruposdeTrabalhoVERSAOFINAL.pdf>. Acesso em: 16 de agosto de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

## GLOSSÁRIO

**Atividades curriculares emergenciais (ACE)** - São constituídas por atividades didáticas síncronas e assíncronas, realizadas por meio da utilização de ferramentas de tecnologias de informação e comunicação. ([Resolução 4.646 de 10 de maio de 2016](#) - Regime excepcional de aprendizagem - UNIRIO)

**Atividades síncronas/assíncronas** - Atividades online que envolvem a sincronidade temporal ou não de seus participantes durante sua realização.

**Calendário Extraordinário Emergencial** - Calendário que “estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata [a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), e define, em seu art. 2º, que “as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho, trabalho acadêmico, nos termos do disposto no caput e no § 3º do art. 47 da [Lei nº 9.394, de 1996](#), para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a [Lei nº 13.979, de 2020](#)”. (Referência: [Medida Provisória nº 934, de 01º de abril de 2020](#))

**Concluinte/provável formando** - Estudantes “que tenham integralizado 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham colado grau até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade”. (Referência: [Portaria MEC Nº 828, de 16 de Abril de 2019](#))



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**Ensino remoto** - Atividades não presenciais a serem realizadas pela instituição de ensino com os estudantes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar.

(Referência: [Nota Técnica CNE 32/2020, de 01 de Junho de 2020](#))

**Ingressantes** - Estudantes “que tenham iniciado o respectivo curso no ano vigente, estejam devidamente matriculados e tenham de 0 (zero) a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso integralizada até o último dia do período de retificação de inscrições do Enade”. (Referência [Portaria MEC Nº 828, de 16 de Abril de 2019](#))

**Modificações nos PPCs** - As modificações recomendadas nos PPCs estarão contempladas pela liberdade dada às universidades e pela [Nota Técnica CNE, de 01 de Junho de 2020](#).



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

## APÊNDICE A - PLANO DE CURSO EMERGENCIAL (GRADUAÇÃO)

<b>Disciplina:</b>	
<b>Código:</b>	<b>C.H.: <sup>(1)</sup></b>
<b>Curso(s) Atendido(s):</b>	
<b>Docente: <sup>(2)</sup></b>	<b>Matrícula: <sup>(2)</sup></b>
<b>Cronograma:</b>	
<b>Metodologia:</b>	
<b>Avaliação:</b>	
<b>Ferramentas digitais utilizadas:</b>	
<b>Bibliografia:</b>	

<sup>1</sup> Discriminar Carga Horária teórica e prática quando houver

<sup>2</sup> Criar novas linhas quando mais de um docente estiver envolvido



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

## APÊNDICE B - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL GRADUAÇÃO

<b>Atividade</b>	<b>Data / Prazo</b>
Período para confirmação e/ou exclusão e/ou introdução da oferta de disciplinas (SIE)	10 de agosto a 28 de agosto de 2020
Início de estágios curriculares	17 de agosto de 2020
Data final de ambientação às atividades de ensino-aprendizagem por meios digitais	08 de setembro de 2020
Período para inclusão de disciplinas via Portal do Aluno	31 de agosto até 22 de setembro de 2020
Início das atividades letivas e acadêmicas	08 de setembro de 2020
Prazo para trancamento geral do curso no calendário extraordinário emergencial	08 de setembro de até 19 de dezembro de 2020
Prazo para exclusão de disciplina no calendário extraordinário emergencial	08 de setembro de até 19 de dezembro de 2020
Período de Provas Finais e prazo limite de trancamento/exclusão de disciplinas e Trancamento Geral do curso (Graduação)	17-23 de dezembro de 2020
Término das atividades acadêmicas e letiva do calendário emergencial (Graduação)	19 de dezembro de 2020
Período para lançamento de notas via Portal do Professor (Graduação)*	21 e dezembro de 2020 a 09 de janeiro de 2021

\* O lançamento de notas referentes a Orientação monográfica/TCC deve estar disponível já no início da retomada das aulas.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**APÊNDICE C - CALENDÁRIO EXTRAORDINÁRIO EMERGENCIAL PÓS-GRADUAÇÃO****2020.1**

Período oferta de disciplinas da Pós-Graduação	03 a 09 de agosto de 2020
Início do período letivo da Pós-Graduação	10 de agosto de 2020
Período de inclusão e/ou exclusão em disciplinas da Pós-Graduação	10 de agosto a 17 de outubro de 2020
Final do período letivo da Pós-Graduação	18 de outubro de 2020
Período para lançamento de notas da Pós-Graduação via Portal do Professor	25 de outubro a 23 dezembro de 2020

**2020.2**

Período oferta de disciplinas da Pós-Graduação	03 a 08 de novembro de 2020
Início do período letivo da Pós-Graduação	09 de novembro de 2020
Período de inclusão e/ou exclusão em disciplinas da Pós-Graduação	09 de novembro a 18 de dezembro de 2020  04 de janeiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021
Final do período letivo da Pós-Graduação	26 de fevereiro de 2021



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Período para ajustes das disciplinas para lançamento de nota	01 a 07 de março de 2021
Período para lançamento de notas da Pós-Graduação via Portal do Professor	08 de março a 11 de abril de 2021